RESOLUÇÃO Nº 151, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
AUTOR: MESA DIRETORA.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR AS DEMISSÕES EFETUADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica Criada a Comissão Especial para apuração das demissões feitas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2° - A Comissão Especial é composta da seguinte forma:

I- Presidente: Joziel Vanderlei da Silva

II- Vice-Presidente: Sebastião Corrêa Lira Neto

III- Relator: Paulo Linhares

IV- Membro: Francisco de Souza Cruz

V- Membro: Manoel Neves de Macedo

VI- Membro: Idinaldo Cardoso da Silva

Art. 3° - A comissão terá vigência de 30 dias podendo ser prorrogada por igual período

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 24 de Agosto de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1° Secretário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 151, de 24 de agosto de 2011.
AUTOR: MESA DIRETORA.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR AS DEMISSÕES EFETUADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica Criada a Comissão Especial para apuração das demissões feitas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2° - A Comissão Especial é composta da seguinte forı

I- Presidente: Joziel Vanderlei da Silva
II- Vice-Presidente: Sebastião Corrêa Lira Neto
III- Relator: Paulo Linhares
IV- Membro: Francisco de Souza Cruz
V- Membro: Telmário Mota
VI- Membro: Idinaldo Cardoso da Silva

Art. 3° - A comissão terá vigência de 30 dias podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista - RR, 24 de agosto de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues Do Vale
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSULTORIA GERAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO PARCIAL

Processo n°: 029/2010 - CMBV.
Espécie: Termo de Distrato Parcial ao Contrato/Convite n° 002/2010.
Objeto: Constitui objeto do presente Distrato Parcial FICA RESCINDIDO PARCIALMENTE POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATO DO CONVITE N.° 002/2010, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2010, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, EM RAZÃO DE SUA EXECUÇÃO EQUÍVOCA PELA CITADA EMPRESA. ASSIM, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DECIDE-SE UNILATERALMENTE PELA RESCISÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 79, I, C/C ARTIGO 78, XII, DA LEI N. 8.666/93. PERMANECENDO A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA CONTÁBIL NOS MESMOS TERMOS DO CONVITE N.° 002/2010.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA.
Data de Assinatura: 29 de julho de 2011.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Certidão de Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao CEBAS - Centro Brasileiro de Aprendizagem e Assessoria Ltda referente a inscrição no 27° Congresso Brasileiro de Prefeitos e Vereadores, no valor de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais), para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, inciso II § 1°, c/c art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93, conforme consta no processo n° 148/11.

Boa Vista, 18 de agosto de 2011.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Membro

Josenildo Lopes de Menezes
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade objeto do Processo n° 148/11.

Braz Assis Behnck
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Certidão de Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao INM - Instituto Municipalista Ltda, referente a inscrição no 489° Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, no valor de R$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, inciso II § 1°, c/c art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93, conforme consta no processo n° 149/11.

Boa Vista, 18 de agosto de 2011.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Membro

Josenildo Lopes de Menezes
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade objeto do Processo n° 149/11.

Braz Assis Behnck
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Certidão de Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao INM - Instituto Municipalista Ltda, referente a inscrição no 489° Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, no valor de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, inciso II § 1°, c/c art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93, conforme consta no processo n° 150/11.

Boa Vista, 18 de agosto de 2011.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Membro

Josenildo Lopes de Menezes
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade objeto do Processo n° 150/11.

Braz Assis Behnck
Presidente da CMBV